

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante: Setor de Informação em Saúde

Responsável pela demanda: Silvia Regina Bonatto

Matrícula: 58

Email: info.saude@cisnordeste.sc.gov.br

Telefone: (47) 3422-9838

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de solução em consultoria e assessoria em saúde pública, incluindo controle, avaliação e auditoria em saúde, visando a implementação de correções estratégicas nos processos de atendimento, qualificação do registro clínico, faturamento das atenções primária, secundária e terciária, com fornecimento de solução integrada de Auditoria, Planejamento e Gestão estratégica de indicadores de saúde, incluindo treinamento e suporte técnico contínuo.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC exerce papel fundamental na organização regional dos serviços públicos de saúde, conforme prevê seu contrato constitutivo, promovendo a cooperação entre os 17 municípios consorciados.

Nesse contexto, foi realizada em 2021 a contratação de solução especializada em consultoria e assessoria em saúde pública, por intermédio do Edital n.º 010/2021 - P.E., para Registro de Preços, n.º 05/2021 - CISNORDESTE/SC - Processo Administrativo n.º 22/2021, do qual consagrou-se vencedora a empresa RADAR ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 37.638.993/0001-31, com a participação de 10 municípios.

A experiência prática demonstrou que a ferramenta contratada contribuiu significativamente para a melhoria dos indicadores de saúde, em especial os vinculados ao programa Previne Brasil, otimizando o processo de cuidado aos pacientes, qualificando os registros clínicos, o faturamento dos atendimentos e a articulação da gestão local. A tecnologia utilizada permitiu o monitoramento em tempo real dos dados, o que possibilitou a adoção de estratégias para correção de falhas e alcance de metas sanitárias e financeiras.

A relevância dos resultados obtidos foi amplamente reconhecida, inclusive por meio de publicações na imprensa regional, tais como:

- a) Pense Jornal: Corupá aumenta a pontuação e sobe no índice de atenção básica à saúde. O município atingiu a marca de 9,95. Disponível em <<https://www.pensejornal.com.br/noticia/corupa-aumenta-a-pontuacao-e-sobe-no-indice-de-atencao-basica-a-saude>>;
- b) JDC - Jornal de Corupá. Saúde de Corupá é 10. Disponível em <<https://www.jornaldecorupa.com.br/2023/05/26/saude-de-corupa-e-10/>>;
- c) JDV. Jornal do Vale do Itapocu. Radar Saúde mostra bom desempenho de Jaraguá na Atenção Primária. Radar Saúde monitora e analisa as informações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde. Disponível em: <<https://www.jdv.com.br/radar-saude-mostra-bom-desempenho-de-jaragua-na-ate/>>

Além disso, a relevância da solução também foi evidenciada no evento Summit Cidades 2023, que publicou em seu livro digital “Boas Práticas Municipais – Summit Cidades 2023” a matéria “Acompanhamento e

Melhoria dos Indicadores de Saúde dos Municípios Consorciados ao Cisnordeste”¹, destacando que a prática mostrou-se inovadora ao permitir o acompanhamento em tempo real dos indicadores do Previne Brasil na região nordeste de Santa Catarina.

Tais evidências despertaram o interesse dos sete municípios consorciados que não formalizaram a contratação original, os quais não puderam usufruir dos benefícios da solução em razão do encerramento da vigência do contrato anterior.

Diante disso, torna-se necessário instaurar novo processo de contratação, viabilizando a extensão dos benefícios já verificados.

A contratação é justificada, ainda, pela necessidade de continuidade e expansão das ações de qualificação da Atenção Primária à Saúde, assegurando a padronização dos processos assistenciais, a melhoria do faturamento, a adequação aos parâmetros do Ministério da Saúde e o fortalecimento da gestão por indicadores.

Trata-se de demanda que não pode ser suprida pelos meios próprios do Consórcio, dada a natureza técnica especializada do serviço.

Ademais, a Lei Federal nº 14.133/2021 inseriu, ainda mais, o planejamento e a eficiência (inovação) na agenda central dos entes federados, apontando a necessidade de aprimorar os processos e práticas da gestão, de forma a compatibilizar as necessidades das políticas de saúde existentes com as disponibilidades de recursos financeiros.

Além da referida Lei, outros atos normativos do Ministério da Saúde estão exigindo cada vez mais dos gestores esforços no sentido de garantir a execução das ações e metas pactuadas para que os recursos financeiros sejam garantidos.

Nesse sentido, em 12 de novembro de 2019, a Portaria Nº 2.979, instituiu o modelo de financiamento da Atenção Primária em Saúde “Previne Brasil”, que estabeleceu diferentes componentes para o recebimento dos recursos federais, a saber: Captação Ponderada, Pagamento por Desempenho e Incentivos Estratégicos, Portaria esta substituída pela Portaria 3.493 de 10 de abril de 2024 a qual instituiu uma nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde, alterando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS de 2017, mas mantendo os parâmetros de utilização de indicadores entre outros parâmetros.

O cofinanciamento agora é dividido em três componentes: fixo, de vínculo e acompanhamento territorial, e de qualidade. Cada um tem critérios específicos de repasse, sendo o componente fixo baseado no Índice de Equidade e Dimensionamento (IED) dos municípios; o de vínculo e acompanhamento territorial vinculado à população cadastrada, atendida e aos níveis de vulnerabilidade; e o de qualidade atrelado ao desempenho em indicadores pactuados.

Além disso, foram definidos os critérios para implantação de novas equipes, com repasses específicos para diferentes modalidades, como eSF, eAP, eSB e eMulti. Mantendo assim a importância da territorialização, do cadastro completo e atualizado, da satisfação dos usuários e do acompanhamento contínuo para melhorar a classificação e o financiamento das equipes.

¹ **LIVRO DIGITAL: Boas Práticas Municipais – Summit Cidades 2023.** Disponível em: <<https://consorciociga.gov.br/livro-digital-boas-praticas-municipais-summit-cidades-2023/>>. Acesso em 06/05/2025.

A contratação, portanto, está em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assim como alinha-se aos objetivos institucionais do CISNORDESTE/SC, promovendo a integração regional dos serviços, a melhoria contínua da qualidade assistencial e a adequada aplicação dos recursos públicos, em benefício direto da população usuária do SUS.

Ademais, entre os objetivos estabelecidos no Planejamento 2025-2030 do CISNORDESTE/SC, destaca-se o “Objetivo 7 – Promover o desenvolvimento e a intersectorialidade regional”, que prevê a implantação de uma sala de situação regional. Para alcançar esse objetivo, é fundamental promover a integração regional dos serviços de saúde por meio de um sistema capaz de fornecer à sala de situação todos os dados essenciais e atualizados. Tal iniciativa visa aprimorar o monitoramento e a análise contínua dos indicadores de saúde dos municípios consorciados, facilitando a tomada de decisões baseadas em evidências, a gestão eficiente dos recursos disponíveis e a resposta ágil aos desafios sanitários da região. Essa estrutura permitirá reunir informações estratégicas, fomentar o intercâmbio de experiências entre os municípios participantes e apoiar a implementação de ações integradas para a melhoria da saúde pública regional.

Diante do exposto, restam justificadas a necessidade da contratação de solução em consultoria e assessoria em saúde pública, incluindo controle, avaliação e auditoria em saúde, visando a implementação de correções estratégicas nos processos de atendimento, qualificação do registro clínico, faturamento das atenções primária, secundária e terciária, com fornecimento de solução integrada de Auditoria, Planejamento e Gestão estratégica de indicadores de saúde, incluindo treinamento e suporte técnico contínuo.

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR E QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

A solução contratada para 10 dos 17 municípios consorciados, nos termos do Edital n.º 010/2021 - P.E., para Registro de Preços, n.º 05/2021 - CISNORDESTE/SC - Processo Administrativo n.º 22/2021, abrange:

- a) Implantação e treinamento (valor único por município);
- b) valor mensal da locação da solução, calculado *per capita*; e
- c) valor estimado, em horas técnicas, de consultoria em Saúde para Municípios consorciados e Consórcio.

ESTIMATIVA PRELIMINAR DE QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

Para fins preliminares de definição de quantitativos da contratação, referente à Implantação e treinamento, considera-se o quantitativo de **7 (sete) serviços** (para 7 dos 10 municípios consorciados que não possuem atualmente contratos da referida solução).

Para fins preliminares de definição de quantitativos da contratação, referente à locação da solução, paga mensalmente com valor definido per capita, considera-se o somatório dos habitantes de 7 dos 10 municípios consorciados que não possuem atualmente contratos da referida solução:

Municípios	População
Araquari	50.178
Barra Velha	50.730
Campo Alegre	12.815
Guaramirim	49.941

São Francisco do Sul	55.784
São João do Itaperiú	4.732
Schroeder	21.273
TOTAL	245.453

População estimada IBGE [2024]

<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/schroeder/panorama>>

Para fins preliminares de definição de quantitativos da contratação, referente à consultoria em saúde, paga sob demanda com valor por hora técnica, considera-se o quantitativo de até **400 (quatrocentas) horas técnicas por ano por município**, considerando o valor adotado no P.E., para Registro de Preços, n.º 05/2021 - CISNORDESTE/SC, o qual definia o quantitativo total estimado anual de **7.000 (sete mil) horas técnicas** para todos os municípios consorciados e para o consórcio.

ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considera-se, para fins preliminares de definição de valores, considerando os quantitativos supra e o valor homologado no Edital n.º 010/2021 - P.E., para Registro de Preços, n.º 05/2021 - CISNORDESTE/SC - Processo Administrativo n.º 22/2021:

Municípios	População	Implantação e treinamento (valor único por município)	Valor mensal da solução, calculado per capita (0,11 per capita)	Consultoria em Saúde para Municípios (R\$ 225,00 por hora técnica - até 400 horas anuais por município)
Araquari	50.178	R\$ 2.900,00	R\$ 5.519,58	R\$ 90.000,00
Barra Velha	50.730	R\$ 2.900,00	R\$ 5.580,30	R\$ 90.000,00
Campo Alegre	12.815	R\$ 2.900,00	R\$ 1.409,65	R\$ 90.000,00
Guaramirim	49.941	R\$ 2.900,00	R\$ 5.493,51	R\$ 90.000,00
São Francisco do Sul	55.784	R\$ 2.900,00	R\$ 6.136,24	R\$ 90.000,00
São João do Itaperiú	4.732	R\$ 2.900,00	R\$ 520,52	R\$ 90.000,00
Schroeder	21.273	R\$ 2.900,00	R\$ 2.340,03	R\$ 90.000,00
TOTAL	245.453	R\$ 20.300,00	R\$ 26.999,83	R\$ 630.000,00

Desse modo, o valor estimado anual da contratação é de **R\$ 974.297,96 (novecentos e setenta e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**.

5. DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

Julho de 2025.

6. GRAU DE PRIORIDADE

- () Baixa
() Média
(x) Alta

Justificativa: Considerando a finalização do contrato vigente dos municípios utilizadores, bem como ampliação do uso por parte dos demais municípios, tendo em vista a importância da continuidade dos serviços de consultoria e assessoria em saúde pública, esta demanda caracteriza-se como de **alta prioridade**, visto que impacta diretamente na organização, planejamento e qualificação dos serviços de saúde nos municípios consorciados. A disponibilidade do novo contrato a partir de **julho de 2025** é essencial para evitar descontinuidade nas ações estratégicas, garantir o cumprimento das metas pactuadas com o Ministério da Saúde e assegurar o suporte técnico necessário à gestão municipal de forma integrada, conforme os princípios do CISNORDESTE/SC.

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Não há vinculação com outro documento de formalização de demanda.

8. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A etapa de planejamento da contratação, no âmbito do CISNORDESTE/SC, será realizada pelo setor de Licitações e Contratos.

9. EXPECTATIVA DE RESULTADO A SEREM ALCANÇADOS

Com a continuidade da oferta deste serviço pelo CISNORDESTE/SC, espera-se que os municípios mantenham as melhorias significativas na gestão da saúde pública. Entre os principais resultados previstos estão a maior organização e controle dos processos administrativos e assistenciais, a qualificação dos registros clínicos e dos sistemas de informação, e o aprimoramento do planejamento e monitoramento de indicadores de saúde. Essas ações permitirão decisões mais assertivas, baseadas em evidências, e o cumprimento eficaz das metas pactuadas com o Ministério da Saúde. Além disso, a continuidade do serviço proporcionará a otimização do faturamento das ações e serviços de saúde, o fortalecimento das atenções primárias, e a capacitação técnica das equipes municipais, promovendo maior autonomia e resolutividade. Por fim, reforça-se o papel estratégico do consórcio na integração das políticas públicas de saúde regionalizadas, contribuindo para a sustentabilidade e a melhoria contínua dos serviços ofertados à população.

10. ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se a presente demanda à **Diretoria Executiva** para análise sobre a pertinência e prosseguimento da contratação, bem como para autuação do processo administrativo.

Joinville/SC, 09 de maio de 2024

Silvia Regina Bonatto
Gestora de Informação em Saúde do CISNORDESTE/SC

